



Ministério do Trabalho e Emprego
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º Andar, Sala 500
Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
gabinete.ministro@mte.gov.br - gov.br/trabalho-e-emprego

OFÍCIO SEI Nº 81881/2023/MTE

Brasília, 14 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.618/2023.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19955.200196/2023-84.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Em atenção ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 268 (SEI Nº 0134329), de 4 de setembro de 2023, que trata do Requerimento de Informação nº 1.618/2023, de autoria do Deputado Federal Daniel Agrobom, encaminho a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria-Executiva, deste Ministério.

Anexo:

I - Despacho Numerado 822 (SEI Nº 0237551).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

LUIZ MARINHO

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2328932>

2328932



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARINHO, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego**, em 14/09/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0257322&crc=40A074D9, informando o código verificador **0257322** e o código CRC **40A074D9**.

Processo nº 19955.200196/2023-84.

SEI nº 0257322



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2328932>

2328932



DESPACHO N° 822/2023/@MD_HIERARQUIA_OFICIAL_UNIDADE_INVERTIDA@-MTE

Processo nº 19955.200196/2023-84

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos,

Trata-se do Requerimento de Informação n.º 1.618/2023, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Daniel Agrobon (documento SEI n.º 0134696), remetido ao Ministério do Trabalho e Emprego por meio do Ofício 1^aSec/RI/E/nº 268, de 4 de setembro de 2023 (documento SEI n.º 0134329). O documento aborda o Decreto n.º 11.513/2023, que instituiu Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas. Acerca do assunto foram levantadas as seguintes questões:

1. Se já há algum direcionamento sobre como serão conduzidos os trabalhos do Grupo.
2. Como se deu o processo de escolha dos representantes dos trabalhadores para composição do Grupo.

Quanto ao primeiro questionamento, acerca do direcionamento na condução dos trabalhos, informo que estas diretrizes estão dispostas no próprio decreto presidencial. Neste sentido, merece destaque o fato de que os debates estão sendo realizados de forma tripartite. Além disso, são chamados a colaborar com as discussões outras entidades públicas e privadas que possam contribuir tecnicamente com os trabalhos. Disso se conclui que o grupo busca por meio de um processo amplamente democrático atender as demandas sociais que se impõem quanto a criar condições para que os trabalhos executados junto as plataformas tecnológicas não acarretem a precarização das condições de trabalho da força laboral.

Sobre o processo de escolha dos representantes dos trabalhadores no Grupo de Trabalho, importa esclarecer que nos termos da Lei n.º 11.648/2008, compete as centrais sindicais a representação geral dos trabalhadores, especialmente em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite.

Por parte do Ministério, foi previsto no Decreto n.º 11.513/2023, a participação de 15 (quinze) representantes dos trabalhadores, com vista a trazer para a mesa aqueles que dessem voz ao maior número possível de trabalhadores e empresas do setor. Posteriormente, a participação foi ampliada quando formados os grupos técnicos especializados de que trata o art. 5º da norma. Para tanto foi considerada a premissa de que era necessário a construção de consensos nas discussões que abrangessem a mais ampla representação, a fim de que os resultados dos trabalhos pudessem ser implementados de forma imediata, vez que decorrentes de acordo entre os interessados.

Assim, com estas informações, retorno o processo a Assessoria parlamentar para atendimento do Requerimento de Informação n.º 1.618/2023 da Câmara dos Deputados.

Brasília, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2328932>

2328932



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/09/2023, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0237551&crc=20187542, informando o código verificador **0237551** e o código CRC **20187542**.

Referência: Processo nº 19955.200196/2023-84.

SEI nº 0237551



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2328932>